

Por Beatriz Olivon

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) entendeu que o contribuinte não pode ser tributado por oferecer plano de saúde diferenciado para gerentes e diretores. A decisão, da 1^a Turma da 2^a Câmara da 2^a Seção, é contrária a precedente da Câmara Superior do órgão - última instância do tribunal administrativo. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) pretende recorrer da decisão.

O caso julgado é da Norsa Refrigerantes, que foi autuada por oferecer categorias diferentes de coberturas - um plano básico para a maioria dos funcionários, com exceção dos temporários, um plano master para os gerentes e um plano "líder" para os diretores. Para a Receita Federal, a diferença entre os valores de custeio deveria ser considerada parcela de salário e tributada por contribuição previdenciária.

Leia [aqui](#) a matéria na íntegra.

Fonte: [Valor Econômico](#), em 08.09.2017.